PROJETO DE LEI Nº. 052, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R$ 17.421,12 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e um reais e doze centavos).

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação com a seguinte classificação orçamentária:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 Secretaria de Municipal de Educação
2.105 EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E FUNDEB 40%
757 3.3.90.36.00.00.00.00 1208 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ..... R$ 5.000,00
756 3.3.90.39.00.00.00.00 1208 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 12.421,12

Total do Crédito Especial ..... R$ 17.421,12

Parágrafo único. Inclui a abertura de crédito especial de que trata o *caput*, na LOA – Lei Orçamentária Anual 2021.

Art. 2°. Servirá de suporte para a abertura do crédito especial de que trata o artigo 1°, excesso de arrecadação no valor de R$ 17.421,12 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e um reais e doze centavos), oriundo de transferência da União decorrentes do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento a Educação.

Total da redução ..... R$ 17.421,12

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 17 de agosto de 2021.

Fidelvino Menegazzo
Prefeito Municipal

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 052, de 17 de agosto de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta Nobre Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 052, de 17 de agosto de 2021, que "autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R$ 17.421,12 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e um reais e doze centavos)".

A abertura de crédito especial solicitada através do presente Projeto de Lei tem como finalidade ajuste de dotação orçamentária junto ao orçamento municipal no exercício de 2021, visto os valores recebidos a maior através de transferência da União decorrentes do FNDE, conforme demonstrativo, anexo, do extrato de conta corrente, utilizando-se estes recursos em atividades relevantes à educação infantil.

Contando com o apoio indispensável dos Nobres Edis na apreciação e aprovação do presente PL, sendo que rogamos a aprovação em **regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 17 de agosto de 2021.

Fidelvino Menegazzo
Prefeito Municipal